LEI Nº 1.322 DE 29 DE JUNHO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 23.540,88 (VINTE E TRES MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação de R$ 23.540,88 (vinte e três mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de recurso – Recursos Vinculados
08.244.0018.2062 – Manutenção do programa IGD
43 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo R$ 23.540,88

TOTAL **R$. 23.540,88**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 23.540,88 (vinte e três mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), serão utilizados os recursos anulação da secretaria de fazenda.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda.
Unidade Orçamentária: 003 – Apoio administrativo
04.122.0003.2005– Manutenção da SEMFAZ
34 - 3.3.90.39.00.00 – Pessoa Jurídica R$ 23.540,88

TOTAL **R$. 23.540,88**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de junho de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

ROSINEIDE MARIA DIEHL
Secretária Municipal de Fazenda

ELIELSON SOUZA DE LIMA
Secretário Municipal de Assistência Social